



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 16/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.016

"Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual 2014 A 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e dá outras providências"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei 10/13 de 04 de Junho de 2013, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei 10/16 de 07 de junho de 2016, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Outubro de 2.016.

Derclio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Natália de Carvalho Izepe
Secretária Administrativa Substituta